## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE



## **GABINETE DA PREFEITA**

## LEI Nº 1.660 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

(Servidor)

Em 14/

"Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição da República, aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo municipal e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE aprovou e a PREFEITA MUNICIPAL sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, atualizando-se a remuneração pelo índice de **3,43**% sobre os vencimentos básicos atuais, nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição da República.

**Parágrafo Único.** A revisão constante do "caput" se estende aos servidores inativos e pensionistas da Administração Indireta Municipal.

**Art. 2°.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento vigente.

**Art. 3°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2019.

Liberdade/MG, 14 de fevereiro de 2019.

Rita de Cássia Rodrigues Prefeita Municipal